

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 042/2019 – **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de preços, visando a Contratação de empresa para executar serviço de publicação em jornais de grande circulação regional e local, manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal com dados das transparências públicas com atualização diária do Diário Oficial do Município. Tendo como vencedoras as empresas: **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.442.698/0001-59 - Lote 01 com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta mil reais) e **IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ nº 12.398.781/0001-01 – Lote 02 com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor total da Licitação R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

Cândido Sales, 01 de Agosto de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FA4690A5359CCB0F2B96EF631183BDD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**—OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para executar serviço de publicação em jornais de grande circulação regional e local, manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal com dados das transparências públicas com atualização diária do Diário Oficial do Município. Tendo como vencedoras as empresas: **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.442.698/0001-59 - Lote 01 com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta mil reais) e **IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ nº 12.398.781/0001-01 - Lote 02 com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor total da Licitação R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 042/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FA4690A5359CCB0F2B96EF631183BDD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** cujo CNPJ é, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº **10.442.698/0001-59**, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de publicação em jornais de grande circulação regional e local, manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal com dados das transparências públicas com atualização diária do Diário Oficial do Município.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 01 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com endereço funcional na Rua Minas Gerais, 229, Edif. Minas Trade Service andar 3 sala 301 C, Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41.830-020, neste ato representada pelo Sr. Juliano Bonfim da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1324873493, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.219.705-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Britoaldo Miranda nº 195, Bairro Polivalente – Xique Xique/BA CEP: 47.400-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de publicação em jornais de grande circulação regional e local, manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal com dados das transparências públicas com atualização diária do Diário Oficial do Município.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 01 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa: **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** cujo CNPJ é, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **10.442.698/0001-59**, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 042/2019

Lote	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	Publicações em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia	1000	Cm/col	65,00	65.000,00
Valor Total				65.000,00	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



_pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 01 de Agosto de 2019

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa: **IPM BRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, com endereço funcional na Rua Minas Gerais, 229, Edif. Minas Trade Service andar 3 sala 301 C, Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41.830-020, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DOURADO CALÓ, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10119076-07, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.301.745-56, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 229, Pituba – Salvador/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 042/2019

Lote	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
02	Publicações na Imprensa Oficial do Municipal em Diário Eletrônico Próprio.	12	MÊS	700,00	8.400,00
Valor Total					8.400,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 01 de Agosto de 2019

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 009/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - TFD (Tratamento Fora do Município) - Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Tendo como vencedora a empresa: **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.253.146/0001-60, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 100% em toda e qualquer aquisição realizada.

Cândido Sales, 12 de Agosto de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FA4690A5359CCB0F2B96EF631183BDD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Tendo como vencedora a empresa: **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.253.146/0001-60, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 100% em toda e qualquer aquisição realizada. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 009/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira - Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FA4690A5359CCB0F2B96EF631183BDD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

Aos doze dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, conforme especificações mínimas descritas no anexo i do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo, na forma consubstanciada nas cláusulas deste edital, com entrega gradativa e recursos provenientes do tesouro municipal, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.253.146/0001-60, com sede na Av. Octávio Mangabeira, nº 599, Ed. Praia Bella Residencial Center, Loja 35, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.830-050, neste ato representada pelo Sr. Victor Coutinho Abdon, Administrador, portadora carteira de identidade nº 08.706.562-28 SSP/BA, inscrito no CPF nº 792.738.235-72, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 009/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VITÓRIA DA CONQUISTA/SALVADOR	UND	125	100%
2	SALVADOR/VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	125	100%
3	VITÓRIA DA CONQUISTA/BRASÍLIA	UND	15	100%
4	BRASÍLIA/VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	15	100%
5	SALVADOR/BRASÍLIA	UND	10	100%
6	BRASÍLIA/SALVADOR	UND	10	100%
7	VITÓRIA DA CONQUISTA/SÃO PAULO	UND	5	100%
8	SÃO PAULO/VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	5	100%

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FA4690A5359CCB0F2B96EF631183BDD

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

Limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 100% oferecido sobre a comissão destinada às agências de turismo, por bilhetes emitidos, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 12 de Agosto de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Victor Coutinho Abdon
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182